

CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF

Termo de Adesão que entre si celebram o município de Itaperuna (RJ), e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.


MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Cidade Nova - Itaperuna - RJ - CEP: 28.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 538.160.997-34 e portador da cédula de identidade nº 03.900.248-0, IFP/RJ, vem, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07 e do Estatuto do Cidennf, assinar o presente

TERMO DE ADESÃO

ao Protocolo de Intenções / Contrato do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, com sede no município de Campos dos Goytacazes (RJ), neste ato representado por sua Presidente, Sr.^a MARIA DE FÁTIMA PACHECO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 944.480.437-20 e portador da cédula de identidade nº 07.903.047-4, IFP/RJ, Presidente da Cidennf;

Art. 1º - A adesão do respectivo município ao Protocolo de Intenções / Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF obedece ao disposto na Lei Municipal nº 1.011, de 25 de abril de 2022, e fica condicionada à sua ratificação pela Assembleia Geral do Cidennf, nos termos do artigo 2º, parágrafo único do Estatuto do Consórcio.

Parágrafo único: fica dispensada a ratificação do Protocolo de Intenções, nos termos da Lei Municipal nº 1.011, de 25 de abril de 2022, e do artigo 5º, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005 c/c artigo 6º, § 7º do Decreto Federal nº 6.017/07.


Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Art. 2º - O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura, tendo prazo de duração indeterminado.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de agosto de 2022.


Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal de Itaperuna


Maria de Fátima Pacheco
Presidente do Cidennf